



MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

CNPJ: 45.726.445/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 **O POVO CONFIA À GENTE FAZ**



Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

CLEUSA GUI MARTINS, Prefeita do Município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de União Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º: São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de União Paulista, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único: Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria Nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal Nº 101/00.

CAPÍTULO I